**DECRETO Nº 036, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Promove o desdobramento do imóvel Lote Urbano 07, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m², com uma casa residencial unifamiliar em alvenaria, medindo 82,785m², situado na Rua dos Imigrantes, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrados na Matrícula nº 34.226, no CRISMO, de propriedade de Evandro de Cesaro, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel Lote Urbano 07, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m², com uma casa residencial unifamiliar em alvenaria, medindo 82,785m², situado na Rua dos Imigrantes, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrados na Matrícula nº 34.226, no CRISMO, de propriedade de Evandro de Cesaro, de conformidade com o seguinte:

DESDOBRAMENTO

1. Lote Urbano n°07-A (M-34.226), da subdivisão do Lote Urbano n° 07, da Quadra 172, com Área de 450,00m², com uma casa residencial unifamiliar em alvenaria, medindo 82,785m², confrontando-se:

Norte: com a Rua Imigrantes, medindo 16,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 07-B (M – 34.226), por linha seca de 28,125 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 07-B (M – 34.226), por linha seca de 16,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano n° 09 (M - 34.227), por linha seca de 28,125 metros.

2. Lote Urbano n°07-B (M-34.226), da subdivisão do Lote Urbano n° 07, da Quadra 172, com Área de 550,00m², sendo 437,50m² edificável e 112,50m² não edificável, sem construções, confrontando-se:

Norte: com a Rua dos Imigrantes, medindo 4,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 05 (M – 34.225), por linha seca de 50,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano n° 08 (M – 17.073), por linha seca medindo 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09 (M – 34.227), por linha seca de 21,875 metros;
Novamente ao Norte: com o Lote Urbano n° 07-A (M - 34.226), por linha seca medindo 16,00 metros;

Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano n° 07-A (M - 34.226), por linha seca medindo 28,125 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 026/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 15 de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal